

JUCESP PROTOCOLO
0.172.879/24-3



VINCI HIGHWAYS DO BRASIL - PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME: 47.980.122/0001-55

NIRE: 35.300.600.991

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2024**

Data, Horário e Local: Aos 29 dias do mês de janeiro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da VINCI HIGHWAYS DO BRASIL - PARTICIPAÇÕES S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alcides Ricardini Neves, 12, sala 810, CEP 04575-050 ("Companhia").

Convocação e Presença: Dispensada a convocação tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Presidente: **François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague**; Secretária: **Patricia Fernandes de Souza Garcia**.

Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a alteração do objeto social da Companhia; (iii) a alteração do endereço da sede social da Companhia; e (iv) a consolidação do Estatuto Social para refletir as deliberações dos itens anteriores.

Deliberações: Após exame das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas detentoras das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia decidiram, sem ressalvas:

- (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), passando o capital social dos atuais R\$ 811.082.112,00 (oitocentos e onze milhões, oitenta e dois mil e cento e doze reais) para R\$ 821.082.112,00 (oitocentos e vinte e um milhões, oitenta e dois mil, cento e doze reais) mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no inciso I, §1º do artigo 170 da Lei das S.A. As ações ora emitidas terão as mesmas características e gozarão dos mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes. As 10.000.000 (dez milhões) de novas ações são subscritas neste ato por **Vinci Highways SAS**, acionista representando a totalidade do capital social da Companhia e serão integralizadas em até 60 (sessenta) dias após esta data, nos termos do Boletim de Subscrição constante da presente ata como **Anexo I**. A acionista **VINCI Concessions SAS**, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, expressamente renuncia ao seu direito de preferência na subscrição das ações ora emitidas. Dessa forma, o Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO QUINTO

Este documento foi assinado eletronicamente por Thierry Besse, Garcia e François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D3CA-5D94-C928-ACF3.



O capital social é de R\$ 821.082.112,00 (oitocentos e vinte e um milhões, oitenta e dois mil e cento e doze reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, representado por 821.082.112 (oitocentas e vinte e um milhões, oitenta e duas mil e cento e doze) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal. “

- (ii) Alterar o objeto social da Companhia para incluir (a) a prestação de serviços de consultoria, orientação, organização, controle orçamentário, informação e gestão; e (b) prestação de serviços administrativos de rotina a empresas, sob contrato, tais como planejamento financeiro, recursos humanos, contabilidade, engenharia, técnica e outros. Dessa forma, o Artigo Terceiro do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social (i) a prestação de serviços de consultoria, orientação, organização, controle orçamentário, informação e gestão; (ii) prestação de serviços administrativos de rotina a empresas, sob contrato, tais como planejamento financeiro, , recursos humanos, contabilidade, engenharia, técnica e outros; (iii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); e (iv) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social da Companhia.”

- (iii) Aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia de Rua Alcides Ricardini Neves, 12, sala 810, Cidade Monções, CEP 04575-050, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para Avenida Dr. Chucri Zaidan, 296, Condomínio Edifício Torre Z, conjunto 131, 13º Pavimento, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Dessa forma, o Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, 296, Condomínio Edifício Torre Z, conjunto 131, 13º Pavimento, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.”

- (iv) Diante das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com redação conforme **Anexo II** à presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Mesa: François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague, Presidente; Patricia Fernandes de Souza Garcia, Secretária. Acionistas presentes: Vinci Concessions SAS (p. Thierry Montenegro Besse) e Vinci Highways SAS (p. Thierry Montenegro Besse).

São Paulo, 29 de janeiro de 2024

As assinaturas se iniciam na página seguinte

JUCESP
07 02 24

Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Vinci Highways do Brasil - Participações S.A. realizada em 29 de janeiro de 2024

Mesa:

François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague
Presidente

Patricia Fernandes de Souza Garcia
Secretária

Acionistas:

VINCI CONCESSIONS SAS

VINCI Highways SAS

Thierry Montenegro Besse

Thierry Montenegro Besse



Este documento foi assinado eletronicamente por Thierry Besse, Garcia e François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D3CA-5D94-C928-ACF3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Thierry Besse, Garcia e François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D3CA-5D94-C928-ACF3.

JUCESP
07 02 24

ANEXO I

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária Vinci Highways do Brasil - Participações S.A. realizada em
29 de janeiro de 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR	AÇÕES ON	VALOR	FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO
VINCI HIGHWAYS SAS, uma sociedade devidamente constituída e existente conforme as leis da França, com sede em 1973, Boulevard de la Défense – 92000, Nanterre, França, neste ato representada por seu procurador Thierry Montenegro Besse, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 38.161.066-4, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF/ME) sob o n° 053.868.207-88, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Franca, 144, Apto 11, Jardim Paulista, CEP 01422-010.	10.000.000 (dez milhões)	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	O valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) será integralizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da Companhia até 25/02/2025.
TOTAL	10.000.000	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00

São Paulo (SP), 29 de janeiro de 2024

MESA:

François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague

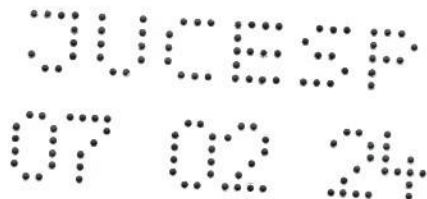
Patricia Fernandes de Souza Garcia
Secretária

ACIONISTA:

VINCI Highways SAS

Thierry Montenegro Besse

Este documento foi assinado eletronicamente por Thierry Besse, Garcia e François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D3CA-5D94-C928-ACF3.



ANEXO II

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária Vinci Highways do Brasil - Participações S.A. realizada em 29 de janeiro de 2024

ESTATUTO SOCIAL DA VINCI HIGHWAYS DO BRASIL – PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME: 47.980.122/0001-55

NIRE: 35.300.600.991

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A **VINCI HIGHWAYS DO BRASIL – PARTICIPAÇÕES S.A.**, é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alcides Ricardini Neves, 12, Sala 810, CEP 04575-050, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social (i) a prestação de serviços de consultoria, orientação, organização, controle orçamentário, informação e gestão; (ii) prestação de serviços administrativos de rotina a empresas, sob contrato, tais como planejamento financeiro, recursos humanos, contabilidade, engenharia, técnica e outros; (iii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); e (iv) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social da Companhia.

ARTIGO QUARTO

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$ 821.082.112,00 (oitocentos e vinte e um milhões, oitenta e dois mil e cento e doze reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, representado por 821.082.112

DUCESP
07 02 24

(oitocentas e vinte e um milhões, oitenta e duas mil e cento e doze) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por até 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Sem Designação Específica, eleitos anualmente na Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Thierry Besse, Garcia e François Xavier Marie Gabriel Arhanchiaque.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D3CA-5D94-C928-ACF3



Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Parágrafo Terceiro - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato, com a ressalta do disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - A representação da Sociedade será feita por dois diretores em conjunto para a prática de quaisquer atos em valores acima de R\$250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais) em única operação ou em uma série de atos relacionados a uma mesma operação em um período de 12 (doze) meses.



Parágrafo Segundo - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Este documento foi assinado eletronicamente por Thierry Besse, Garcia e François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D3CA-5D94-C828-ACF3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Thierry Besse, Garcia e François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D3CA-5D94-C828-ACF3.

JUCESP
07 02 24

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

* * * *

Este documento foi assinado eletronicamente por Thierry Besse, Garcia e François Xavier Marie Gabriel Arhanchiague.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código D3CA-5D94-C928-ACF3



PROCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/D3CA-5D94-C928-ACF3> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3CA-5D94-C928-ACF3



Hash do Documento

13198BE7A0C10E76170DE064BE3DC4D95DC63B5E2AB73EC690A790C634CA3E1F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2024 é(são) :

- Thierry Montenegro Besse (Signatário) - 053.868.207-88 em 01/02/2024 15:46 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: thierry.besse@vinci-airports.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 01 2024 15:47:26 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.120.72.238

Assinatura:

Hash Evidências:

ACA7B7718795316AEC94CE812F9EDF8D7FEBE40BB53C10011B5A4E03A5DE9B46

- Patricia Fernandes de Souza Garcia - 275.958.778-90 em 01/02/2024 08:18 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: Patricia.garcia@vinci-concessions.com

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 01 2024 12:17:56 GMT+0100 (Central European Standard Time)

Geolocation Latitude: 48.897095 Longitude: 2.224872 Accuracy: 17

IP 194.156.203.253

Assinatura:

DUCEB
07 02 24

Hash Evidências:

E7243A3DF2B83CE31C22D29EE2B24B9C09C64A60672FD425B311AC085DA72AB9

Nome no certificado: François Xavier Marie Gabriel Arhanchiagueem 31/01/2024 15:35 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: fx.arhanchiague@entrevias.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 31 2024 15:35:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.1714048 Longitude: -47.9133696 Accuracy: 3760.2468914710294

IP 200.152.179.89

Assinatura:

F. Xavier

Hash Evidências:

CD33124D8895FF3B3148632124AD2ECDA78DF3C27B201B992CDE9ABB6569D8DC

